



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

Referência: Serviço de fornecimento de fibra óptica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 207, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em telecomunicações devidamente licenciada pela ANATEL para prestação de serviço de fornecimento de enlace de comunicação óptica digital em tecnologia de fibra apagada e de uso exclusivo/não compartilhado/multiplexado juntamente com eletrônico e infraestrutura para conexão entre estúdios da rádio e de TV CÂMARA de Pelotas e seus transmissores de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do Portal de Compras Eletrônicas do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sendo este o provedor do sistema, acessível através dos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 2.2 Recebimento das propostas: das 09h do dia 04/09/2025 até as 09h00 do dia 18/09/2025.
- 2.3 Abertura das propostas: às 09h01min do dia 18/09/2025.
- 2.4 Início da sessão e disputa de preços: dia 19/09/2025, 09h00min.
- 2.5 Tempo de disputa: 7 (sete) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 2.7 Caberá ao Pregoeiro, em especial:
- 2.7.1 coordenar o processo licitatório;
 - 2.7.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 2.7.3 conduzir a sessão pública na internet;
 - 2.7.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 2.7.5 dirigir a etapa de lances;
 - 2.7.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.7.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 2.7.8 indicar o vencedor do certame;
 - 2.7.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- 2.7.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 2.7.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 2.8 É facultado ao Pregoeiro:
 - 2.8.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
 - 2.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 2.8.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 2.9 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
- 2.10 Esta licitação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- 2.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.12 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.13 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, e que estejam credenciados junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br), onde:
 - 3.1.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.2
 - 3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
 - 3.1.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.1.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente

suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14, inciso. III, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4 Não poderão participar as empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 3.5 Não poderão participar as empresas que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.6 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, conforme prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.3 Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial e demais informações exigidas, conforme item 4.6 deste Edital e ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 4.4 O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6 A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:
 - 4.6.1 Apresentar, o nome da empresa proponente com identificação contendo: CNPJ, endereço, fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada, com a devida identificação de seu cargo dentro da empresa.
 - 4.6.2 Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 4.6.2.1 Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
 - 4.6.3 Preço mensal e preço anual, com valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, conforme ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
 - 4.6.4 Deverão estar incluídos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 As propostas com a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 DA FASE DE LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme tempo de disputa estabelecido no item 2.5.
- 6.2 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 O decremento mínimo da fase de lances: R\$100,00.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema:
 - 6.14.1 Em até 2h00min, a proposta de acordo com o preço final.
 - 6.14.2 Após o aceite da proposta, em até 2h00min, deverão ser enviados os documentos para habilitação (item 7 deste Edital).
 - 6.14.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante a solicitação da licitante e a aceitabilidade do Pregoeiro.
- 6.15 O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta

final, na forma original ou através de cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da habilitação pelo sistema eletrônico.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 2(duas) horas depois de encerrada a fase de lances e do aceite da proposta pelo pregoeiro, toda a documentação digitalizada, conforme relação a seguir.
 - 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.
 - 7.1.2 Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).
 - 7.1.3 Comprovação do enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006: declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
 - 7.1.4 Habilitação jurídica:
 - 7.1.4.1 documento de identificação do representante legal da empresa;
 - 7.1.4.2 registro comercial no caso de empresa comercial;
 - 7.1.4.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.4.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.5 Regularidade fiscal:
 - 7.1.5.1 comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 7.1.5.2 comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades ou declaração de dispensa nas hipóteses previstas na lei;
 - 7.1.5.3 comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de certidão expedida conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.;
 - 7.1.5.4 comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 7.1.5.5 comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;
 - 7.1.5.6 comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.6 Regularidade trabalhista:
 - 7.1.6.1 comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.1.7 Qualificação econômico-financeira:
 - 7.1.7.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os

documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara.

- 7.2.1 As licitantes poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que o Pregoeiro ateste a sua autenticidade, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.
- 7.2.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 7.2.3 Se a licitante se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 7.3 Habilitação condicionada:
 - 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
 - 7.3.2 Declarada vencedora da licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
 - 7.3.2.1 A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.
 - 7.3.2.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
 - 7.3.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 7.3.2.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.3.2.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 7.3.2.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 7.3.2.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DO JULGAMENTO

- 7.4 A presente licitação será julgada pelo critério do tipo menor preço por lote, utilizando-se como parâmetro o MENOR PREÇO MENSAL e observando-se o disposto no Inciso I, do Art. 33, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.7 A licitação será processada e julgada com observância no disposto na Lei

Complementar nº 123, de 2006.

- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 7.9 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- 7.10 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.
- 7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, no prazo de 20 (vinte) minutos, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.1.1 A data e o horário para início do prazo de manifestação de intenção de recurso, serão definidos pelo Pregoeiro e divulgado através do sistema de troca de mensagens do sistema de pregão eletrônico.
- 8.2 Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.
- 8.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.6 Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.4 O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do e-mail: pregoeiro@camarapel.rs.gov.br, ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Pelotas, não serão aceitos se remetidos via fax.

- 9.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Servirá de cobertura para a despesa decorrente da presente licitação a dotação orçamentária de número 33.90.40.13.
- 10.2 Valor estimado para despesa mensal R\$ 306,54 (trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor anual de R\$ 3.678,48 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

11 DOS PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Câmara Municipal de Pelotas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Pelotas.
- 11.2 Nos termos do parágrafo segundo do art. 90 da Lei 14.133/2021, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 124 da legislação citada.
- 11.3 A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente à prestação dos serviços, entregando-a na Unidade de Patrimônio – Setor de Compras, que atestará o seu efetivo recebimento.
- 11.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

12 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pelotas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 12.2 A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Pelotas.
- 12.3 As infrações decorrentes da execução do contrato estão sujeitas às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual e legislação pertinente. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4 Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.5 As multas, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 12.2 deste Edital.
- 12.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

13 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 13.2 O início da execução dos serviços não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 13.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado mediante a solicitação da licitante e a aceitabilidade da Câmara.
- 13.2.2 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, em atenção ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada execução do contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os valores contratados, referentes ao item pela prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, serão pagos mensalmente, a partir do início da prestação dos serviços;
- 14.2 O reajuste ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como critério a variação do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, conforme Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta desse, de qualquer índice legal que venha substituí-lo;
- 14.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.
- 14.4 Poderá a Câmara Municipal de Pelotas deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- 14.5 A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta, e especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.
- 14.6 A Câmara Municipal de Pelotas poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 14.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 14.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 14.7.1 ANEXO I – Termo de Referência.

- 14.7.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.
- 14.7.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 14.7.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.
- 14.7.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Assessor (a) Jurídico (a),
OAB/RS n.º _____

Pelotas, 03 de setembro de 2025.

Carlos Renato Oliveira Bento Junior
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

Referência: Serviço de fornecimento de fibra óptica.

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

LINK ÓPTICO - RÁDIO E TV CÂMARA DE PELOTAS

AC Câmara de Pelotas,

1. OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicação devidamente licenciada pela ANATEL para prestação de serviço de fornecimento de enlace de comunicação óptica digital em tecnologia de fibra apagada e de uso exclusivo/não compartilhado/multiplexado juntamente com eletrônicos e infraestrutura para conexão entre estúdios da Rádio e TV Câmara de Pelotas e seus transmissores.

2. JUSTIFICATIVA

A Rede Câmara de Pelotas opera serviços de Rádio e TV entregando informação e assegurando transparência aos trabalhos da casa legislativa de Pelotas. O enlace a se estabelecer entre os estúdios e os transmissores assegurarão que as informações cheguem de forma gratuita e irrestrita a todos os municípios.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado nos seguintes endereços:

1. Ginásio da AABB: R. Cel. Alberto Rosa, 580 - Centro, Pelotas - RS, 96010-770
2. Câmara Municipal de Pelotas: R. Quinze de Novembro, 207 - Centro, Pelotas - RS, 96020-000

4. VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

O Atestado de Visita Técnica, indicando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, deve ser apresentada no momento do credenciamento, sendo apresentado em sua via original.

O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Responsabilidade, assinada por seu representante legal. A ausência de apresentação da referida declaração, quando não realizada a visita técnica, implicará inabilitação do licitante.

5. GENERALIDADES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O fornecimento dos equipamentos e material de consumo bem como os serviços de instalação deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos e a legislação da Prefeitura Municipal, CREA e demais órgãos pertinentes à execução dos serviços;
2. Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA por ela contratada;
3. Durante fornecimento dos equipamentos e sua instalação, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos funcionários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a prestação do serviço; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra.
4. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante fornecimento dos equipamentos e sua instalação, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
5. À CONTRATADA lhe cabe integral responsabilidade pela guarda do ambiente da prestação de serviço e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao CONTRATE.

6. Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO bem como equipamentos e materiais incluídos ao projeto por demanda do objeto fornecido ou não, não serão remunerados.
7. Todos os equipamentos, serviços e materiais, entregues a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, deverão ser entregues testados, funcionando e em perfeitas condições de uso.
8. Todos os serviços de rasgos em alvenaria deverão ser executados com ferramentas apropriadas, evitando, assim maiores movimentações e abalos na estrutura da alvenaria (utilizar máquina de cortar alvenaria, etc...).
9. Todos os serviços e materiais, executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, deverão ser entregues testados, funcionando e em perfeitas condições de uso.
10. Esta especificação técnica abrange os principais requisitos técnicos para os equipamentos, projeto, montagem, inspeção e ensaios dos equipamentos de telecomunicações para a Rádio e TV Câmara de Pelotas.
11. O executante não deverá prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.
12. A execução das instalações dos equipamentos deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais de primeira qualidade, examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade.
13. Caberá ao executante total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações do equipamento por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações de projeto que venham a ser exigidas pela FISCALIZAÇÃO ou pela concessionária, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.
14. Na execução das instalações do equipamento, toda e qualquer alteração do projeto executivo, quando efetivamente necessária, deverá contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, cabendo ao executante providenciar a anotação, em projeto, de todas as alterações efetuadas no decorrer da obra.
15. O executante deverá se necessário, manter contato com as repartições componentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeção.
16. As instalações do equipamento somente serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO quando forem entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, após terem sido devidamente energizadas à rede externa da companhia concessionária.
17. Os requisitos mínimos dos itens que compõem o sistema estão abaixo especificados. Todos eles devem ser fornecidos e instalados na Rádio e TV Câmara de Pelotas.
18. Deverão ser fornecidos materiais com características equivalentes ou superiores ao especificado no projeto básico. Caberá à proponente o levantamento do quantitativo de materiais a serem utilizados e a conferência de medidas no local, bem como a verificação de eventuais interferências com elementos estruturais ou equipamentos - caso identificada

alguma restrição, o encaminhamento da rede de leito de cabos deverá ser adequado de forma a viabilizar a sua implantação.

19. É de responsabilidade da proponente a execução de recomposição de quaisquer elementos da edificação, com materiais e acabamentos de mesma qualidade e características dos existentes, nos locais que sofram intervenção para a instalação da rede de eletrodutos.
20. A proponente deverá registrar e fornecer à contratante a ART de serviço de instalação. É de integral responsabilidade da proponente a avaliação de riscos e cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial em relação ao trabalho em altura e segurança elétrica.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e no contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS).

I - Os níveis de serviço apresentados neste ANS têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

II - A tabela abaixo mostra a relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Inobservância do tempo máximo de 02 horas para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Média	Por hora ou fração de hora de atraso
2	Inobservância do tempo máximo de 12 horas para o restabelecimento de todas as condições normais de funcionamento dos equipamentos, após as solicitações de serviço recebidas.	Média	Por hora ou fração de hora de atraso
3	Inobservância do tempo máximo de 06 horas para recolocar o serviço no ar, após as solicitações de serviço recebidas.	Grave	Por hora ou fração de hora de atraso
4	Inobservância do tempo máximo de 10 dias para restituir equipamento(s), que tenham sido removidos para reparo na assistência técnica.	Média	Por dia de atraso
5	Deixar de executar a manutenção preventiva e verificação dos logs de leituras dos equipamentos.	Média	Por ocorrência
6	Executar os serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência

7	Executar serviço em desacordo com as recomendações técnicas do fabricante e com as normas vigentes ou esse caderno técnico.	Grave	Por ocorrência
8	Permitir ou deixar de prevenir situações que possam acarretar danos aos locais e/ou pessoas envolvidas nos serviços.	Grave	Por ocorrência
9	Permitir ou deixar de prevenir situações que possam acarretar danos aos locais e/ou pessoas envolvidas nos serviços.	Leve	Por ocorrência
10	Deixar de entregar, quando solicitado, esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização, para sanar inconsistências ou dúvidas pertinentes à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência
11	Deixar de adotar as práticas de sustentabilidade, conforme definidos neste contrato, inclusive com a remoção e descarte de detritos e resíduos produzidos na execução dos serviços.	Média	Por ocorrência

OCORRÊNCIA	10. GLOSA
Grave	Glosa de 1%, por incidência, sobre o valor mensal do contrato.
Média	Glosa de 0,5%, por incidência, sobre o valor mensal do contrato.
Leve	Glosa de 0,1%, por incidência, sobre o valor mensal do contrato.

As Glosas serão aplicadas até o limite de 10% do valor mensal do contrato. Para valores superiores a esse serão adotados procedimentos administrativos para aplicação da sanção.

6.1 PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS MÍNIMOS.

Os procedimentos que deverão ser adotados pela Contratada durante as manutenções corretivas são descritos a seguir. Tais procedimentos deverão constar do Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM) a ser entregue ao Gestor em até 5 (cinco) dias úteis após a Manutenção

6.1.1 PREVENTIVA MENSAL.

1. Procedimento de Limpeza e Lubrificação:

- Retirada de poeira e pó dos equipamentos com o uso de jato de ar comprimido, panos, aspirador ou pincel;
- Limpeza de filtros, entradas/saídas de ar, telas e demais itens do sistema, conforme recomendações do fabricante;

2. Verificação de Parâmetros

- Verificação das medidas: índice de indisponibilidade e períodos de falha no sistema;
- Verificação do sinal de recepção: qualidade do áudio.

3. Rotina Operacional:

- Conforme solicitação do Fiscal ou do Gestor do Contrato, a Contratada deverá realizar

rotinas de operações necessárias a restabelecer o funcionamento do sistema.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Devem ser disponibilizados entre os pontos relacionados no item 3 em locais precisados pela fiscalização da casa duas fibras ópticas apagadas redundantes.

Ambas devem ser disponibilizadas conectorizadas de tal forma a permitir rápida manobra entre elas.

Os conversores de mídia devem disponibilizar um mínimo de 5 portas GbE com possibilidade de configuração de VLAN.

O sistema deve ser entregue funcionando e com projeto para arquivo da casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

Referência: Serviço de fornecimento de fibra óptica.

ANEXO II – Minuta do Contrato

Contrato que celebram entre si, a Câmara Municipal de Pelotas e _____, para a Contratação de empresa especializada em telecomunicações devidamente licenciada pela ANATEL para prestação de serviço de fornecimento de enlace de comunicação óptica digital em tecnologia de fibra apagada e de uso exclusivo/não compartilhado/multiplexado juntamente com eletrônico e infraestrutura para conexão entre estúdios da rádio e de TV CÂMARA de Pelotas e seus transmissores de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 207, CEP 96.015-000, Centro do Município de Pelotas/RS e para os transmissores localizados no Ginásio da AABB: R. Cel. Alberto Rosa, 580 - Centro, Pelotas - RS, 96010-770, do Município de Pelotas/RS.

Deverá ser fornecido um link completo, incluindo fibra ótica, conversores de mídia (elétrica para ótica e ótica para elétrica), projeto de instalação, licenças necessárias a aprovação e operação do link.

Todos os equipamentos e componentes que compõem o link serão locados pela Câmara Municipal de Pelotas.

O conversor de mídia que será instalado junto ao estúdio da TV Câmara deverá possuir entrada de sinal padrão SD SDI e HD SDI, SMPTE 259M e SMPTE 296M, em conector BNC e saída para conexão em fibra. Caso o conversor de mídia fornecido não possua os dois padrões de vídeo solicitados, deverá ser fornecido também um conversor de SD SDI para HD SDI e, neste caso, o conversor de media deverá possuir entrada HD SDI.

O conversor de mídia que será instalado junto ao transmissor deverá possuir saída de vídeo no formato HD SDI, em conector BNC. A conexão de entrada deverá ser compatível com a fibra fornecida.

As entradas e saídas de sinal HD SDI deverão possibilitar a transmissão de pelo menos dois canais de áudio enbedado no vídeo.

O cabo de fibra deverá ser homologado pela ANATEL e deve possuir pelo menos duas fibras disponíveis, uma para uso da TV Câmara e outra para reserva em caso de defeito na primeira. As duas fibras deverão possuir conectores nas pontas, permitindo a rápida troca de uma para outra.

A empresa fornecedora deverá ser responsável pela elaboração de todos os projetos necessários à instalação, liberação das licenças necessárias e instalação dos equipamentos.

Os equipamentos de conversão de mídia deverão ser instalados em racks padrão 19” já existentes.

A empresa deverá fornecer todos os conversores de mídia, conectores, e demais acessórios

necessários à instalação do link de fibra ótica.

O link deverá possuir capacidade de transmissão de pelo menos um sinal padrão HD SDI,1.4 Gbps.

Todos os custos inerentes à instalação do link, bem como os custos para obtenção de licenças de funcionamento deverão estar inclusos no valor da proposta.

Eventuais falhas na transmissão deverão ser solucionadas em até 6 horas contadas a partir do recebimento do chamado técnico.

Deverá ser fornecido um contato, que deverá estar disponível 24 horas por dia para recebimento de chamados técnicos.

Qualquer manutenção preventiva, que interrompa a transmissão, deverá ser comunicada com pelo menos 24 horas de antecedência.

Com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Valor: R\$ _____

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/25

Dotação Orçamentária: 33.90.40.13

Processo Administrativo: 026/2025

Câmara Municipal de Pelotas, situada na Rua 15 de Novembro, nº 207, Município de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **87696217/0001-66**, representada por seu Presidente, Sr., doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado ----- inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no Município de -----, na rua -----, neste ato representada por -----, de identidade RG nº ----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e suas características

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações devidamente licenciada pela ANATEL para prestação de serviço de fornecimento de enlace de comunicação óptica digital em tecnologia de fibra apagada e de uso exclusivo/não compartilhado/multiplexado juntamente com eletrônico e infraestrutura para conexão entre estúdios da rádio e de TV CÂMARA de Pelotas e seus transmissores de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 207, CEP 96.015-000, Centro do Município de Pelotas/RS para os transmissores localizados no Ginásio da AABB: R. Cel. Alberto Rosa, 580 - Centro, Pelotas - RS, 96010-770 do Município de Pelotas/RS.

- Face ao disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o objeto do contrato a ser celebrado poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias, mediante acordo entre as partes, respeitando o dispositivo legal citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da execução

2.1 - A execução do presente contrato se resume na prestação de serviço de fornecimento de fibra ótica em link privado para transporte do sinal digital da TV Câmara de Pelotas, conforme descrito no objeto do edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

- O preço dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA é aquele constante da proposta de preços vencedora do processo licitatório.
- Os valores inicialmente contratados poderão ser repactuados tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Recurso Financeiro

As despesas e/ou custeio dos serviços objeto deste contrato, serão atendidos com recursos provenientes da dotação orçamentária 33.90.40.13.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

5.1. A contratada será remunerada mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no respectivo Edital.

5.2. Executados os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de Pelotas, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de comprovante de regularidade fiscal com o Município, assim como a regularidade com a previdência social e o FGTS, de acordo com o art. 195, §3º, da Constituição Federal, c/c a Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.5. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de depósito.

5-6 - O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos

6.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Pelotas, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos de doze meses ou inferiores, até a vigência total de sessenta meses nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

7.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto do contrato nas condições estabelecidas no Edital de licitação respectivo, na Proposta vencedora e neste contrato e, da CONTRATADA, os de receber os valores ajustados, na forma e nos prazos convencionados.

Das Obrigações:

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.3. Efetuar o pagamento ajustado mensalmente;

7.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do contrato.

7.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.6. Prestar os serviços na forma ajustada;

7.7. Quando solicitado, apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o atendimento das obrigações descritas no edital;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta vencedora e neste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, em relação ao patrimônio da Câmara Municipal

7.9.1 A contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Pelotas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

7.9.2 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Câmara Municipal de Pelotas, se houver expressa autorização desta.

7.9.3 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

7.9.4 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, em atenção ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução do Contrato

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- – advertência;

- - multa na forma prevista nos itens deste instrumento;

- - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que esta será concedida somente quando a Contratada ressarcir à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão do Contrato

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

- Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:
- por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos no inciso I do art. 137, combinado com o art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- desde que conveniente para a CONTRATANTE, por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- - Caso a contratada dê causa à rescisão da Contratação, estará sujeita a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

. A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades e das Multas

10.1. O contrato se sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades consideradas leves, a critério da CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:
- prestar informações inexatas ou criar embargos à Fiscalização da Contratante;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- executar os serviços em desacordo com o estabelecido neste edital;
 - desatender as determinações da Fiscalização da Contratante;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competente sem razão da infração cometida;
 - não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
 - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos a Câmara Municipal ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados as suas expensas;
 - atrasar a execução dos serviços.
- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.
- As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório e o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato que as originou vier a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Licitatórias

11.1. Todas as condições constantes do procedimento licitatório que deu margem ao presente contrato deverão ser respeitadas por ambas as partes, sob pena da aplicação das faculdades e das

penalidades previstas no mesmo, bem como, na Lei de Licitações e demais normas aplicáveis a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qual quer outro.

Pelotas, ____ de _____ de 2025.

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

Referência: Serviço de fornecimento de fibra óptica.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Ref.: (identificação da licitação)

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, _____ - _____, CEP _____, fone: (____) _____, e-mail: _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outras despesas, inclusive o frete.

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para a realização de Serviço de fornecimento de fibra óptica, conforme Edital 007/2025 de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias (Conforme item 14.2 do Edital).

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a realização dos serviços, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Pelotas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive valores máximos estimados, conforme item 11.2 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

Referência: Serviço de fornecimento de fibra óptica.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

Referência: Serviço de fornecimento de fibra óptica.

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que
não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal,
nos termos da Lei nº 14.133/21.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, sito na Rua 15 de novembro, 207 – CEP 96.015-000 – PELOTAS – RS, torna público que realizará processo licitatório, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de Serviço de fornecimento de fibra óptica**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas: das 09h do dia 04/09/2025 até as 09h00 do dia 18/09/2025.

Abertura das propostas: às 09h01min do dia 18/09/2025.

Início da sessão e disputa de preços: dia 19/09/2025, 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. Outras informações referentes ao Edital, poderão ser obtidas junto à Pregoeira na Câmara Municipal de Pelotas, através do telefone 0xx53 3026.1055, de segunda a sexta entre 08h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 03 de setembro de 2025

Carlos Renato Oliveira Bento Junior
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas